



TERMO DE REFERÊNCIA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Termo de Referência Cooperação Internacional nº 1/2023

PROJETO

Projeto de Cooperação Internacional Enap-FLACSO nº 1/2021 - "Consolidação do processo de internacionalização institucional da Enap, com prioridade no intercâmbio de conhecimentos, experiências e boas práticas voltados para os projetos prioritários da Escola".

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de um(a) consultor(a), pessoa física, na modalidade produto, para **atualizar o cálculo do Índice de Cidades Empreendedoras (ICE), replicando a metodologia atual, com eventuais ajustes, ampliando o escopo de municípios para 200 (duzentos) e realizando o cálculo da nova versão do índice - pautado na atualização do arcabouço teórico do ICE 2024, ambos a serem divulgados em 2024.**

ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contribuir ao alcance do Resultado 1.2 - Capacidade do processo de produção, disponibilização e divulgação do conhecimento da Enap ampliada, Atividade 1.2.1 - Desenvolver e validar metodologias de pesquisa e indução de inovação transformadora na Administração Pública federal envolvendo instituições e especialistas nacionais e internacionais.

JUSTIFICATIVA

O ICE 2023 contemplou os 101 municípios brasileiros mais populosos e foi construído a partir de 49 indicadores, divididos entre sete determinantes: Ambiente Regulatório, Infraestrutura, Mercado; Acesso a Capital, Inovação, Capital Humano e Cultura. Além disso, contou com apêndices abrangendo análises de casos concretos de municípios em relação ao ICE.

O índice, que irá para sua quarta edição sob responsabilidade da Enap, tem ganhado cada vez mais destaque como um dos mais importantes termômetros do empreendedorismo nacional, com ampla divulgação pela imprensa e pela sociedade civil.

O destaque se dá pelo fato do cálculo do ICE auxiliar a gestão pública municipal, possibilitando o fortalecimento das capacidades estatais atuais e com o potencial de estimular o desenvolvimento de novas capacidades, já que promove a disseminação de boas práticas municipais que contribuem para o desenvolvimento local. Além disso, a construção de uma série temporal do ICE fornece ao gestor público uma base de dados importante, que pode lhe indicar novos cursos de ação, de forma a promover a prosperidade econômica local.

A publicação do índice tem relação direta com as atribuições da Enap descritas no Art. 1º, § 1º, inciso VI, do Decreto 10.369/2020, que constituem "fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de: administração pública, educação fiscal e fazendária, serviços públicos e políticas públicas".

No entanto, mesmo com a notória importância para a sociedade do índice nos moldes vigentes, entende-se que a realidade está em constante mudança, de forma que, a cada ano, novos valores emergem e

ganham espaço no dia a dia dos brasileiros. Isso também ocorre no contexto da atividade empreendedora. Assim, para que o ICE mantenha-se como uma importante fonte de dados e de informação útil para gestores e para a sociedade civil, é importante que o índice também se modernize, ampliando seu escopo e agregando novas variáveis, incorporando novos valores para a sociedade atual quanto os já consagrados pelo estudo.

Com isso em mente, na nova edição do ICE, a Enap pretende, além de atualizar os índices do último ano, nos moldes já vigentes, revisar a metodologia da pesquisa, criando um segundo índice paralelo ao já existente, com viés mais social e ambiental, considerando a importância da atuação governamental para o estímulo ao empreendedorismo. Essa revisão tem como objetivo levantar e testar a viabilidade de inclusão de novas variáveis ao índice, que possam refletir o impacto desses fatores na atração de investimento e na facilitação da atividade empreendedora em determinado município, além de melhor demonstrar o papel do Estado nesse contexto. Além disso, pretende-se aumentar o número de municípios que compõem o ICE para 200 (duzentos), promovendo um maior alcance na gestão pública municipal brasileira.

A Enap entende que a convivência sustentável da atividade empreendedora com o respeito ao meio ambiente e aos valores sociais, ao mesmo tempo em que gera benefícios à sociedade na qual os negócios estão inseridos, também atrai valor agregado aos produtos e serviços ali produzidos. Isso é importante para a diferenciação competitiva no mercado dos produtos ofertados, algo cada vez mais importante para a sustentabilidade empreendedora e manutenção da geração de emprego e renda locais. Ademais, entende que o Estado tem participação fundamental nesse contexto, proporcionando, através de suas capacidades de atuação e de seus mais variados atores em diferentes esferas governamentais, um contexto mais favorável para a geração de emprego, renda e desenvolvimento nos municípios

Pensando em manter a comparabilidade entre as edições do ICE, optou-se por adicionalmente replicar o cálculo atual, com a incorporação dos resultados para 2024 aos resultados publicados pela Enap nos anos de 2021, 2022 e 2023. As referidas edições do índice encontram-se disponíveis através do endereço <<https://ice.enap.gov.br>>.

Dessa forma, o objeto da contratação será o cálculo da edição de 2024 do Índice de Cidades Empreendedoras (ICE 2024) que, especialmente neste ano, se propõe a atualizar a metodologia, incorporando novas questões sociais e ambientais que, desde a criação do índice em 2014, ganharam relevância e se tornaram parte indissociável dos debates responsáveis sobre o futuro do meio ambiente e, com isso, da manutenção das condições climáticas e das próprias atividades econômicas.

- (a) revisar a metodologia atual do Índice de Cidades Empreendedoras (ICE);
- (b) atualizar o cálculo do ICE 2024 com base na metodologia vigente até 2023, ampliando o número de municípios para 200 (duzentos);
- (c) calcular um segundo índice referente ao ICE 2024, com metodologia proposta pela equipe da Enap, contendo novas dimensões de análise.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS

Aa proposta do presente Termo de Referência refere-se à contratação de um profissional para realizar as seguintes atividades e produtos:

ATIVIDADES

- Revisar a metodologia atualmente utilizada para o cálculo do índice, com o objetivo de aprimorar os cálculos realizados em edições anteriores;
- Aumentar o escopo de municípios calculados pelo índice de 2023;

- Atualizar o cálculo do Índice de Cidades Empreendedoras de 2023 para os valores de 2024;
- Participar de reuniões técnicas com a equipe da Enap, quando demandado;
- Calcular, com base em novo arcabouço metodológico proposto pela equipe da Enap, o Novo Índice de Cidades Empreendedoras, que contará com a inclusão de variáveis referentes a dimensões ambientais, sociais e de capacidades estatais na promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento locais; e
- Ajustar o cálculo do índice em suas duas versões, quando demandado.

PRODUTOS

PRODUTO 1: Documento técnico contendo proposta de revisão da metodologia atual do Índice de Cidades Empreendedoras (ICE);

PRODUTO 2: Documento técnico contendo os resultados finais do cálculo do ICE 2024, acompanhado de toda a base de dados utilizada, bem como os *scripts* utilizados para a pesquisa; e

PRODUTO 3: Documento técnico contendo a revisão da proposta da nova metodologia do ICE, contemplando o novo arcabouço metodológico proposto pela equipe da Enap;

PRODUTO 4: Documento técnico contendo o cálculo do novo ICE 2024, acompanhado de toda a base de dados utilizada, bem como os *scripts* utilizados para a pesquisa.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Prazos de entrega dos produtos e valores das parcelas serão os seguintes:

Produto	Data de entrega	Valor (R\$)
PRODUTO 1: Documento técnico contendo proposta de revisão da metodologia atual do Índice de Cidades Empreendedoras (ICE);	30 dias após a assinatura do contrato	12.000,00
PRODUTO 2: Documento técnico contendo os resultados finais do cálculo do ICE 2024, acompanhado de toda a base de dados utilizada, bem como os <i>scripts</i> utilizados para a pesquisa;	60 dias após a assinatura do contrato	14.000,00
PRODUTO 3: Documento técnico contendo a revisão da proposta da nova metodologia do ICE, contemplando o novo arcabouço metodológico proposto pela equipe da Enap;	130 dias após a assinatura do contrato	16.000,00
PRODUTO 4: Documento técnico contendo o cálculo do novo ICE 2024, acompanhado de toda a base de dados utilizada, bem como os <i>scripts</i> utilizados para a pesquisa.	150 dias após a assinatura do contrato	18.000,00
Total		60.000,00

SUPERVISÃO DO PROJETO

O trabalho do(a) especialista será acompanhado e supervisionado pelo Coordenador-Geral de Pesquisa da Enap. As pessoas contratadas para realizar as atividades deverão manter o supervisor devidamente informado sobre o andamento do trabalho durante todo o período de execução do contrato.

LOCAL DE REALIZAÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS/RESULTADOS

As reuniões de planejamento e a realização da pesquisa poderão ser realizadas presencialmente na sede da Enap ou remotamente.

Os acessos eletrônicos às plataformas digitais e aos produtos intermediários e finais deverão ser fornecidos pelo(a) pesquisador(a) contratado(a), com procedimentos a serem definidos em comum acordo com a equipe ENAP.

Toda a base de dados utilizada no cálculo dos ICes dos anos anteriores, bem como os *scripts* utilizados para a pesquisa serão fornecidos pela Enap aos(as) consultores(as) contratados(as).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução do contrato serão oriundos do Projeto de Cooperação Técnica Internacional FLACSO 01/2021 - "Consolidação do processo de internacionalização institucional da Enap, com prioridade no intercâmbio de conhecimentos, experiências e boas práticas voltados para os projetos prioritários da Escola".

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os interessados em participar do processo seletivo deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.enap.gov.br/pt/vagas> e preencher o seguinte formulário de inscrição: <http://bit.ly/ICEperfil1>

Requisitos Obrigatórios

- Doutorado, reconhecido pelo MEC, em qualquer área do conhecimento; e
- Domínio de ferramentas de análise de dados (R, Python ou similares).

Requisitos Desejáveis

- Graduação em Economia, Ciências Sociais, Ciência Política, Estatística, Gestão Pública ou Administração;
- Mestrado em Economia, Ciências Sociais, Ciência Política, Estatística, Gestão Pública ou Administração;
- Doutorado em Economia, Ciências Sociais, Ciência Política, Estatística, Gestão Pública ou Administração;
- Experiência comprovada em projetos de pesquisa relacionados ao tema de empreendedorismo, gestão pública, meio ambiente, ou políticas sociais;
- Experiência comprovada em pesquisas relacionadas à construção de índices; e
- Autoria de publicação na área de empreendedorismo, gestão pública, meio ambiente, ou políticas sociais com Qualis mínimo B2.

Crítérios de avaliação no processo seletivo

Experiência	Pontuação
Graduação em Economia, Ciências Sociais, Ciência Política, Estatística, Gestão Pública ou Administração	3 pontos
Mestrado em Economia, Ciências Sociais, Ciência Política, Estatística, Gestão Pública ou Administração	3 pontos
Doutorado em Economia, Ciências Sociais, Ciência Política, Estatística, Gestão Pública ou Administração	3 pontos
Experiência comprovada em projetos de pesquisa relacionados ao tema de empreendedorismo, gestão pública, meio ambiente, ou políticas sociais	5 pontos por projeto, até o limite de 15 pontos

Autoria de publicação na área de empreendedorismo, gestão pública, meio ambiente, ou políticas sociais com Qualis mínimo B2	5 pontos por pesquisa, até o limite de 15 pontos
Autoria de publicação utilizando ferramentas de análise de dados (R, Python ou similares). Mínimo de 1 (uma) pesquisa: serão contabilizadas apenas as pesquisas que excederem o mínimo exigido.	5 pontos por pesquisa, até o limite de 15 pontos
Experiência comprovada em pesquisas relacionadas à construção de índices	5 pontos por pesquisa, até o limite de 15 pontos
Pontuação Mínima	0
Pontuação Máxima	69

ENTREVISTAS

As pessoas que ocuparem as três primeiras colocações irão para a segunda fase, que consistirá na realização de Entrevista pessoal, por videochamada, com os critérios indicados abaixo.

Caso seja necessário, poderão ser chamados para a segunda fase até seis colocados, seguindo a ordem de classificação.

Critérios de avaliação nas entrevistas

Entrevista Pessoal (pontuação máxima: 100 pontos)	Pontuação
Conhecimento sobre o tema de empreendedorismo	Até 20 pontos
Conhecimento sobre a intersecção de questões sociais e ambientais com a atividade empreendedora	Até 20 pontos
Experiência com a construção de índices	Até 20 pontos
Familiaridade com o uso de ferramentas de análise de dados	Até 20 pontos
Clareza, objetividade e coerência na argumentação e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Visão estratégica para o cumprimento das atividades previstas e a entrega dos produtos solicitados.	Até 10 pontos
Pontuação Mínima	0
Pontuação Máxima	100

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A análise curricular será feita com base nas informações constantes no currículo do(a) candidato(a) a ser enviado por meio de formulário eletrônico de inscrições e também disponibilizado no portal da Enap, podendo ser exigida, a qualquer momento do processo seletivo, a apresentação dos comprovantes das formações acadêmicas, experiências profissionais e artigos publicados.

As inscrições deverão ser realizadas unicamente através do seguinte endereço eletrônico: <http://bit.ly/ICEperfil1>

A análise curricular dos candidatos será feita inicialmente pela verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), e posteriormente pelos requisitos desejáveis, conforme

informado neste Termo de Referência.

Serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que atenderem aos requisitos obrigatórios. A pontuação final individual será o somatório dos resultados da análise curricular e da entrevista.

O(A) candidato(a) selecionado(a) será aquele de maior pontuação geral, somadas as notas finais da análise curricular e da entrevista.

Quando solicitado, os candidatos deverão comprovar a formação acadêmica ou experiências profissionais descritas em seus currículos. O processo poderá ser cancelado a qualquer momento por decisão da Enap ou da Flacso.

O(A) candidato(a) que obtiver a maior nota será convocado(a) para uma reunião de negociação para contratação, na qual serão discutidos o plano de trabalho, a metodologia, insumos e métodos. Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao(à) candidato(a) selecionado(a) a apresentação de cópias dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o(a) candidato(a) que não tiver feito a apresentação dos documentos solicitados será desclassificado(a) e o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para reunião de negociação e, posteriormente, para a apresentação dos documentos.

É possível a inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de uma vaga disponível em processos seletivos da Enap relacionados ao ICE 2024, entretanto, um(a) mesmo(a) candidato(a) não poderá ser aprovado(a) em mais de uma vaga.

RECURSOS

O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação no site da Enap do fato que deu origem ao questionamento. A Comissão Técnica disporá de igual prazo para responder às questões suscitadas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico: pesquisa.enap@enap.gov.br com a linha de assunto "Recurso - Consultoria ICE 2024 - consultor(a) 1".

MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO

- Não cumprimento dos requisitos obrigatórios;
- Falta de informação das atividades desempenhadas para checagem de cumprimentos dos requisitos obrigatórios;
- Vínculo com instituições públicas em qualquer esfera da federação, exceto servidores públicos que exerçam cargo de pesquisador ou professor universitário, desde que apresentem autorização da instituição de origem para atuação no projeto;
- Contrato de consultoria vigente ou em interstício com organismo internacional; e
- Data do envio fora do prazo estabelecido.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência entre 16/02/2024 e 31/12/2024, podendo o prazo final ser prorrogado nas hipóteses previstas nas normas operacionais da FLACSO e demais regramentos específicos aplicáveis ao Projeto Enap-FLACSO 01/2021, desde que devidamente justificado, sem que haja ampliação do valor a ser pago.

À consideração superior,

Kamyle Medina Monte Rey
Economista
Coordenação-Geral de Pesquisa

De acordo. Encaminhe-se à Diretora de Altos Estudos,

Rafael Rocha Viana
Coordenador-Geral de Pesquisa

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria de Relações Institucionais do Gabinete da Presidência da Enap, para as providências cabíveis,

Alexandre de Ávila Gomide
Diretor de Altos Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Kamyle Medina Monte Rey, Economista**, em 15/12/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rocha Viana, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa**, em 15/12/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Diretor de Altos Estudos**, em 15/12/2023, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0734952** e o código CRC **749BE7E6**.